



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO IX - QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2020 - Nº 2.186

SUMÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DA FAZENDA.....	1
SECRETARIA DA SAÚDE.....	6
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	6
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 340, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferido através da Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, observada a redação da Emenda Constitucional nº 103/2019, que versa sobre o direito do abono permanência ao servidor público que opte permanecer em suas atividades;

CONSIDERANDO o artigo 34-E da Lei 2.324/2004 que dispõe sobre o direito do abono permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de abono permanência por parte dos servidores a seguir nominados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo nominados, o ABONO PERMANÊNCIA, com início na folha de pagamento de NOVEMBRO/2020, no que pese o implemento das condições para aposentadoria e permanência.

SERVIDOR	CPF	PROCESSO Nº
ANTÔNIA MARTINS DA SILVA MOTA	332.515.331-34	2020008377
MARIA DE JESUS RODRIGUES VERA	457.631.601-00	2020009800

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

SECRETARIA DA FAZENDA

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

PORTARIA Nº 095, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revisar seus próprios atos por ser dotada do poder de autotutela;

CONSIDERANDO o erro formal ocorrido na publicação do documento no Diário Oficial do Município nº 2.164, de 19 de outubro de 2020, através da Portaria SMF n.º 089, de 19 de outubro de 2020;

RESOLVE:

ART. 1º RETIFICAR

§1º O Art. 4º da Portaria SMF n.º 089, de 19 de outubro de 2020;

ONDE SE LÊ:

Art. 4º - Designar o servidor ANDRÉ DE SOUSA RIBEIRO matrícula nº 34194, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços dos contratos supracitados;

LEIA-SE:

Art. 4º - Designar o servidor PETRONIO PEREIRA DOS SANTOS matrícula nº 1.002, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços dos contratos supracitados;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017

PORTARIA SMF 096 EM 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 3.042, de 27 de março de 2017;

CONSIDERANDO a Lei 1.323/1993, a qual dispõe acerca do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araguaína, abrangendo as administrações direta e indireta desta municipalidade;

CONSIDERANDO o Art.103, Inciso III, Alínea a, da supracitada Lei, o qual concede ao servidor licença, sem prejuízo da sua remuneração, por motivos conjugais, por 07 (sete) dias consecutivos;

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER 07 (sete) dias consecutivos de Licença Gala remunerada à servidora SHAYANNY LÍBANO DE MORAES, integrante do quadro de servidores desta Secretaria por intermédio da matrícula 42134, no interregno de 22 a 28 de novembro de 2020, em virtude de casamento.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017

Processo nº: 2020009545
Interessado: JOÃO ELISAFÃ LUZ VASCONCELOS
Assunto: RETIRADA DO 12º Sorteio da Nota Cidadã 2020

DESPACHO Nº 663 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando a confecção dos parecer 069/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

Pagamento da premiação ao vencedor do 12º Sorteio da Nota Cidadã -2020, o Cidadão JOÃO ELISAFÃ LUZ VASCONCELOS, CPF 346.937.501-15 cujo a premiação de R\$ 250,00 ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de Novembro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2020010427
Interessado: AIRTON ALMEIDA PEREIRA JUNIOR
Assunto: RETIRADA DO 16º Sorteio da Nota Cidadã 2020

DESPACHO Nº 664 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando a confecção dos parecer 070/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

Pagamento da premiação ao vencedor do 16º Sorteio da Nota Cidadã -2020, o Cidadão AIRTON ALMEIDA PEREIRA JUNIOR, CPF 955.334.001-68 cujo a premiação de R\$ 1.000,00 ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de novembro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Ofício do Conselho Municipal de Contribuintes Nº 492/2020.
Araguaína, TO – 18 de novembro de 2020.

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao artigo 185 da Lei Complementar nº 017/2013, combinado com o artigo 184 da Lei Complementar nº 058/2017, venho por meio deste informar a Vossas Senhorias a Pauta dos Julgamentos a serem realizados pelo Conselho Municipal de Contribuintes no dia 25 de novembro de 2020.

Processo nº	Interessado	Data/Hora
391/2018	Pimentel & Cunha Estética LTDA-ME	25.11.2020 14h30
16/2019	Evanilde da Costa Pereira	25.11.2020 15h00
01/2020	Maria de Jesus Araújo	25.11.2020 15h30

As Sessões do Conselho Municipal de Contribuinte serão realizadas no auditório Jauro Stuart Gurgel, no terceiro piso da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro, nesta cidade.

Atenciosamente,

GILSON CUTRIM FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

Ofício do Conselho Municipal de Contribuintes Nº 493/2020.
Araguaína, TO – 19 de novembro de 2020.

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao artigo 185 da Lei Complementar nº 017/2013, combinado com o artigo 184 da Lei Complementar nº 058/2017, venho por meio deste informar a Vossas Senhorias a Pauta dos Julgamentos a serem realizados pelo Conselho Municipal de Contribuintes no dia 26 de novembro de 2020.

Processo nº	Interessado	Data/Hora
33/2019	Amaury Moreira de Andrade	26.11.2020 14h30
10/2019	Maria do Socorro Pereira Carneiro	26.11.2020 15h00
347/2013	A3 Empreendimentos Imobiliários LTDA	26.11.2020 15h30

As Sessões do Conselho Municipal de Contribuinte serão realizadas no auditório Jauro Stuart Gurgel, no terceiro piso da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro, nesta cidade.

Atenciosamente,

GILSON CUTRIM FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 363/2020 Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE			
RAZÃO SOCIAL	JOELMA GOMES SODRÉ		
NOME FANTASIA	BRUNO'S RESTAURANTE		
ENDEREÇO	AVENIDA SANTOS DUMONT, SALA 06, S/N, BAIRRO MANOEL GOMES DA CUNHA		
CEP	77818-010	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CNPJ	24.716.051/0001-82	INSC. MUNICIPAL	22.337

RELATO FISCAL
Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, referente ao exercício de 2018.

♦ **O Fato Gerador:** da taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, o exercício do poder de polícia do município, consubstanciado na obrigatoriedade da inspeção ou fiscalização periódica a todos os estabelecimentos licenciados, conforme art. 377, inciso II da Lei Complementar 058, de 30.12.2017.

♦ **A Base de Cálculo:** foi apurada com base na seguinte Lei Complementar:

Art. 379, anexo III, 1.2, a.1, Lei Complementar de nº 058 de 30/12/2017.

✓ Redução em 50% do valor da taxa conforme Art. 274 da Lei Complementar 058/2017. Valor R\$ 237,89 - 50% = 118,94

Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.		
Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável		
<ul style="list-style-type: none"> ❖ Infrações: O contribuinte infringiu o artigo 380, inciso II, alínea "a" e Art. 389 da LC 058/2017. ❖ Penalidades: Os Créditos vencidos sofreram correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofreram a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 447 e Parágrafo único Lei Complementar nº 058/2017. 		
DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
<p>Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme o Artigo 446, §2º Inciso I ao VII, da Lei Complementar nº 058/2017. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.</p>	TVRE	118,94
	Correção Monetária	9,88
	Juros	35,68
	Multa	51,53
	Total	216,03
INTIMAÇÃO		
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:		
<ul style="list-style-type: none"> ❖ Pagar o Crédito; ❖ Parcelar o Crédito Tributário; ❖ Impugnar o Lançamento. 		
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revela, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.		

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA: 3542-4	DATA: 04/09/2020
ASSINATURA:	HORA: 08:30
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	DATA:
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:

SIMPLIFICA: TOP1901790243 de 09/05/2019
 INTERESSADO: JOELMA GOMES SODRÉ
 ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL - MEI

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - Dados da Empresa:

RAZÃO SOCIAL	JOELMA GOMES SODRÉ
CNPJ	24.716.051/0001-82
ENDEREÇO	AVENIDA SANTOS DUMONT, S/N, SALA 06, BAIRRO MANOEL GOMES DA CUNHA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	22.337
INÍCIO DE ATIVIDADE	03/05/2016

II - Da Diligência

Após análise documental constatamos que o contribuinte está enquadrado no SIMEI, conforme Certidão de Microempreendedor Individual.

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN

Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que a contribuinte acima qualificada é do ramo comercial, pertence ao grupo de atividades de **Restaurantes e similares e outro**, sujeito ao recolhimento do ICMS, cabendo ao Ente Estadual a cobrança e a fiscalização conforme dispõem o Art. 155 da CF/88, combinado com os Arts. 1º e 2º da LC 087 de 13 de setembro de 1996. Conforme extrato SIMEI há pendências junto à Receita Federal Brasileira - RFB.

DO ALVARÁ DE LICENÇA

A taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE referente ao exercício de 2018 encontra-se devolvido, sendo lavrado o auto de infração de nº 363/2020. E para 2019 isento conforme Lei Complementar 064 de 28 de dezembro de 2018.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

A contribuinte encerrou suas atividades junto à Receita Federal em 09.05.2019 e solicitou junto ao Sistema Simplifica através do TOP1901790243 baixa cadastral, obedecendo assim o art. 249, § 14 da LC 058/2017 de 30/12/2017, combinado com arts. 4º e 5º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA

A contribuinte entrou com pedido de baixa cadastral conforme dados acima. Conforme extratos anexo, o mesmo encontra-se com débitos com as obrigações tributárias municipais referente ao período de 03.05.2016 a 09.05.2019. Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência Municipal.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de Baixa em relação TVRE da contribuinte acima descrito, solicitado através do Sistema Simplifica TOP1901790243, todavia, o presente Termo de Encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Tributação.

Sendo o que temos a informar.

Encaminha-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína - TO, 04 de setembro de 2020.

Joaquim Rodrigues da Cunha
 Fiscal de Tributos
 Matrícula: 3542-4

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO Nº 310/2020
--

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	JOELMA GOMES SODRÉ		
FANTASIA	BRUNO'S RESTAURANTE		
ENDEREÇO	AVENIDA SANTOS DUMONT, SALA 06, S/N, BAIRRO MANOEL GOMES DA CUNHA		
CEP	77818-010	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ	24.716.051/0001-82	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	22.337

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

- ❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 310/2020 de 04/09/2020;

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 03.05.2016 a 09.05.2019, resultando na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:

- ❖ Nº 363/2020 (TVRE) no valor de **R\$ 216,03** (Duzentos e dezesseis reais e três centavos) datado em 04/09/2020.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o(s) auto(s) acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R\$ 216,03** (Duzentos e dezesseis reais e três centavos).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 03.05.2016 a 09.05.2019, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Tributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		
FISCAL DE TRIBUTOS	JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	MATRÍCULA: 3542-4
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 04/09/2020

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)	
NOME:	DATA:
CPF:	

(assinatura e carimbo)

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 368/2020 Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE			
RAZÃO SOCIAL	KARINNA COELHO PRIMO KLUG		
NOME FANTASIA	STUDIO K		
ENDEREÇO	RUA BOTAFOGO, Nº 01, QD. 25, LT. 17, JARDIM FILADELFA		
CEP	77813-180	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CNPJ	25.078.621/0001-19	INSC. MUNICIPAL	28.320

Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a **Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento**, referente ao exercício de 2018.

- ❖ **O Fato Gerador:** da taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, o exercício do poder de polícia do município, consubstanciada na obrigatoriedade da inspeção ou fiscalização periódica a todos os estabelecimentos licenciados, conforme art. 377, inciso II da Lei Complementar 058, de 30.12.2017.

- ❖ **A Base de Cálculo:** foi apurada com base na seguinte Lei Complementar: Art. 379, anexo III, 1.2, a.1, Lei Complementar de nº 058 de 30/12/2017.

- ✓ **Redução em 50% do valor da taxa conforme Art. 274 da Lei Complementar 058/2017. Valor R\$ 237,89 - 50% = 118,94**

Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável		
<ul style="list-style-type: none"> ❖ Infrações: O contribuinte infringiu o artigo 380, inciso II, alínea "a" e Art. 389 da LC 058/2017. ❖ Penalidades: Os Créditos vencidos sofreram correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofreram a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 447 e Parágrafo único Lei Complementar nº 058/2017. 		

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
<p>Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme o Artigo 446, §2º Inciso I ao VII, da Lei Complementar nº 058/2017. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.</p>	TVRE	118,94
	Correção Monetária	9,88
	Juros	35,68
	Multa	51,53
	Total	216,03

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ❖ Pagar o Crédito;
- ❖ Parcelar o Crédito Tributário;
- ❖ Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revela, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA: 3542-4	DATA: 04/09/2020
ASSINATURA:	HORA: 09:35
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	DATA:
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:

SIMPLIFICA: TOP1901789760 DE 08/05/2019
 INTERESSADO: KARINNA COELHO PRIMO KLUG
 ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL - MEI

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - Dados da Empresa:

RAZÃO SOCIAL	KARINNA COELHO PRIMO KLUG
CNPJ	25.078.621/0001-19
ENDEREÇO	RUA BOTAFOGO, Nº 01, QD. 25, LT. 17, JARDIM FILADELFA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	28.320
INÍCIO DE ATIVIDADE	27/06/2016

II - Da Diligência

Após análise documental constatamos que o contribuinte está enquadrado no SIMEI, conforme Certidão de Microempreendedor Individual.

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN

Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que a contribuinte acima qualificada é do ramo prestacional, pertence ao grupo de atividades tipificado no art. 277, item 06, subitem 06.02 da LC 058/17. Conforme extrato SIMEI não há valores pendentes junto à Receita Federal Brasileira - RFB.

DO ALVARÁ DE LICENÇA

A taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE referente ao exercício de 2018 encontra-se devolvido, sendo lavrado o auto de infração de nº 368/2020. E para 2019 isento conforme Lei Complementar 064 de 28 de dezembro de 2018.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

A contribuinte encerrou suas atividades junto à Receita Federal em 08.05.2019 e Sistema Simplifica através do TOP1901789760, obedecendo assim o art. 249, § 14 da LC 058/2017 de 30/12/2017, combinado com arts. 4º e 5º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA

A contribuinte entrou com pedido de baixa cadastral conforme dados acima. Conforme extratos anexo, o mesmo encontra-se com pendências em relação as obrigações tributárias referentes ao período de 27.06.2016 a 08.05.2019. Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência Municipal.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de Baixa em relação a TVRE, da contribuinte acima descrito, solicitado através do Sistema Simplifica TOP1901789760, todavia, o presente Termo de Encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Tributação.

Sendo o que temos a informar.

Encaminha-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína - TO, 04 de setembro de 2020.

Joaquim Rodrigues da Cunha
 Fiscal de Tributos
 Matrícula: 3542-4

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO Nº 324/2020
--

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	KARINNA COELHO PRIMO KLUG		
FANTASIA	STUDIO K		
ENDEREÇO	RUA BOTAFOGO, Nº 01, QD. 25, LT. 17, JARDIM FILADELFA		
CEP	77813-180	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ	25.078.621/0001-19	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	28.320

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

- ❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 324/2020 de 04/09/2020;

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 27.06.2016 a 08.05.2019, resultando na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:

- ❖ Nº 368/2020 (TVRE) no valor de **R\$ 216,03** (Duzentos e dezesseis reais e três centavos) datado em 04/09/2020.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o(s) auto(s) acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R\$ 216,03** (Duzentos e dezesseis reais e três centavos).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 27.06.2016 a 08.05.2019, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Tributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		
FISCAL DE TRIBUTOS	JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	MATRÍCULA: 3542-4
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO DATA: 04/09/2020

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)	
NOME:	DATA
CPF:	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 402/2020 Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE			
RAZÃO SOCIAL	KATIELE MIRANDA BEZERRA		
NOME FANTASIA	LOJAS MAJI		
ENDEREÇO	RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 108, QD. 13, LT. 09, JARDIM SANTA HELENA		
CEP	77813-020	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CNPJ	23.714.210/0001-47	INSC. MUNICIPAL	19.345

RELATO FISCAL
Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, referente ao exercício de 2018.

❖ **O Fato Gerador:** da taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, o exercício do poder de polícia do município, consubstanciando na obrigatoriedade da inspeção ou fiscalização periódica a todos os estabelecimentos licenciados, conforme art. 377, inciso II da Lei Complementar 058, de 30.12.2017.

❖ **A Base de Cálculo:** foi apurada com base na seguinte Lei Complementar: Art. 379, anexo III, 1.2, a.1, Lei Complementar de nº 058 de 30/12/2017.
✓ *Redução em 50% do valor da taxa conforme Art. 274 da Lei Complementar 058/2017. Valor R\$ 237,89 - 50% = 118,94*

Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável
❖ **Infrações:** O contribuinte infringiu o artigo 380, inciso II, alínea "a" e Art. 389 da LC 058/2017.
❖ **Penalidades:** Os Créditos vencidos sofreram correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 447 e Parágrafo único Lei Complementar nº 058/2017.

DESCRÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 446, §2º, Inciso I ao VII, da Lei Complementar nº 058/2017. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.	TVRE	118,94
	Correção Monetária	9,88
	Juros	35,68
	Multa	51,53
	Total	216,03

INTIMAÇÃO
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
❖ Pagar o Crédito;
❖ Parcelar o Crédito Tributário;
❖ Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA: 3542-4	DATA: 04/09/2020
ASSINATURA:	HORA: 10:30

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	DATA:
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:

SIMPLIFICA: TOP1901794502 DE 10/05/2019
INTERESSADO: KATIELE MIRANDA BEZERRA
ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL - MEI

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - Dados da Empresa:

RAZÃO SOCIAL	KATIELE MIRANDA BEZERRA
CNPJ	23.714.210/0001-47
ENDEREÇO	RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 108, QD. 13, LT. 09, JARDIM SANTA HELENA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	19.345
INÍCIO DE ATIVIDADE	23/11/2015

II - Da Diligência

Após análise documental constatamos que o contribuinte está enquadrado no SIMEI, conforme Certidão de Microempreendedor Individual.

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN
Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que a contribuinte acima qualificado é do ramo prestacional, pertence ao grupo de atividades tipificado no art. 277, item 12, subitem 12.13 da LC 058/17. Conforme extrato SIMEI não há valores pendentes junto à Receita Federal Brasileira - RFB, porém consta DASN-SIMEI em aberto referente ao exercício de 2019.

DO ALVARÁ DE LICENÇA
A taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE referente ao exercício de 2018 encontra-se devendo, sendo lavrado o auto de infração de nº 402/2020. E para 2019 isento conforme Lei Complementar 064 de 28 de dezembro de 2018.

DAS OBRIGAÇÕES ACESÓRIAS
A contribuinte encerrou suas atividades junto à Receita Federal em 10.05.2019 e Sistema Simplifica através do TOP1901794502, obedecendo assim o art. 249, § 14 da LC 058/2017 de 30/12/2017, combinado com arts. 4º e 5º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA
A contribuinte entrou com pedido de baixa cadastral conforme dados acima. Conforme extratos anexo, o mesmo encontra-se com pendências em relação as obrigações tributárias referentes ao período de 23.11.2015 a 10.05.2019. Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência Municipal.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pelo INDEFERIMENTO do pedido de Baixa em relação a TVRE, da contribuinte acima descrito, solicitado através do Sistema Simplifica TOP1901794502, todavia, o presente Termo de Encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Tributação.

Sendo o que temos a informar.

Encaminhe-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína - TO, 04 de setembro de 2020.

Joaquim Rodrigues da Cunha
Fiscal de Tributos
Matrícula: 3542-4

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO Nº 332/2020			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	KATIELE MIRANDA BEZERRA		
FANTASIA	LOJAS MAJI		
ENDEREÇO	RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 108, QD. 13, LT. 09, JARDIM SANTA HELENA		
CEP	77813-020	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ	23.714.210/0001-47	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	19.345

RELATO FISCAL
No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:
❖ A Ordem de Serviços - OS de nº 332/2020 de 04/09/2020;

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 23.11.2015 a 10.05.2019, resultando na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:
❖ Nº 402/2020 (TVRE) no valor de R\$ 216,03 (Duzentos e dezesseis reais e três centavos) datado em 04/09/2020.

Destes forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o(s) auto(s) acima, perfazendo um Crédito Tributário no valor total de R\$ 216,03 (Duzentos e dezesseis reais e três centavos).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 23.11.2015 a 10.05.2019, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Tributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		
FISCAL DE TRIBUTOS	JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	MATRÍCULA: 3542-4
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO DATA: 04/09/2020

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)	
NOME:	DATA
CPF:	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 386/2020 Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE			
RAZÃO SOCIAL	MARIA EDVAN DOS SANTOS ALVES		
NOME FANTASIA	WIF CONFECÇÕES		
ENDEREÇO	RODOVIA BR-153, CASA 30, Nº 934, BAIRRO JK		
CEP	77816-200	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CNPJ	31.649.856/0001-16	INSC. MUNICIPAL	26.539

RELATO FISCAL
Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, referente ao exercício de 2018.

❖ **O Fato Gerador:** da taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, o exercício do poder de polícia do município, consubstanciando na obrigatoriedade da inspeção ou fiscalização periódica a todos os estabelecimentos licenciados, conforme art. 377, inciso II da Lei Complementar 058, de 30.12.2017.

❖ **A Base de Cálculo:** foi apurada com base na seguinte Lei Complementar: Art. 379, anexo III, 1.2, a.1, Lei Complementar de nº 058 de 30/12/2017.
✓ *Redução em 50% do valor da taxa conforme Art. 274 da Lei Complementar 058/2017. Valor R\$ 237,89 - 50% = 118,94*

Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável
❖ **Infrações:** O contribuinte infringiu o artigo 380, inciso II, alínea "a" e Art. 389 da LC 058/2017.
❖ **Penalidades:** Os Créditos vencidos sofreram correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 447 e Parágrafo único Lei Complementar nº 058/2017.

DESCRÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 446, §2º, Inciso I ao VII, da Lei Complementar nº 058/2017. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.	TVRE	118,94
	Correção Monetária	9,88
	Juros	35,68
	Multa	51,53
	Total	216,03

INTIMAÇÃO
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
❖ Pagar o Crédito;
❖ Parcelar o Crédito Tributário;
❖ Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA: 3542-4	DATA: 04/09/2020
ASSINATURA:	HORA: 10:00

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	DATA:
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:

SIMPLIFICA: TOP1901802530 DE 15/05/2019
INTERESSADO: MARIA EDVAN DOS SANTOS ALVES
ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL - MEI

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - Dados da Empresa:

RAZÃO SOCIAL	MARIA EDVAN DOS SANTOS ALVES
CNPJ	31.649.856/0001-16
ENDEREÇO	RODOVIA BR-153, CASA 30, Nº 934, BAIRRO JK
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	26.539
INÍCIO DE ATIVIDADE	01/10/2018

II - Da Diligência

Após análise documental constatamos que o contribuinte está enquadrado no SIMEI, conforme Certidão de Microempreendedor Individual.

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN
Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que a contribuinte acima qualificado é do ramo prestacional, pertence ao grupo de atividades tipificado no art. 277, item 14, subitem 14.09 da LC 058/17. Conforme extrato SIMEI há valores pendentes junto à Receita Federal Brasileira - RFB.

DO ALVARÁ DE LICENÇA
A taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE referente ao exercício de 2018 encontra-se devendo, sendo lavrado o auto de infração de nº 386/2020. E para 2019 isento conforme Lei Complementar 064 de 28 de dezembro de 2018.

DAS OBRIGAÇÕES ACESÓRIAS
A contribuinte encerrou suas atividades junto à Receita Federal em 15.05.2019 e Sistema Simplifica através do TOP1901802530, obedecendo assim o art. 249, § 14 da LC 058/2017 de 30/12/2017, combinado com arts. 4º e 5º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA
A contribuinte entrou com pedido de baixa cadastral conforme dados acima. Conforme extratos anexo, o mesmo encontra-se com pendências em relação as obrigações tributárias referentes ao período de 01.10.2018 a 15.05.2019. Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência Municipal.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pelo INDEFERIMENTO do pedido de Baixa em relação a TVRE e Débitos junto à RFB, da contribuinte acima descrito, solicitado através do Sistema Simplifica TOP1901802530, todavia, o presente Termo de Encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Tributação.

Sendo o que temos a informar.

Encaminhe-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína - TO, 04 de setembro de 2020.

Joaquim Rodrigues da Cunha
Fiscal de Tributos
Matrícula: 3542-4

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO Nº 334/2020			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	MARIA EDVAN DOS SANTOS ALVES		
FANTASIA	WIF CONFECÇÕES		
ENDEREÇO	RODOVIA BR-153, CASA 30, Nº 934, BAIRRO JK		
CEP	77816-200	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ	31.649.856/0001-16	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	26.539
RELATO FISCAL			
<p>No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.</p> <p>O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 334/2020 de 04/09/2020; <p>O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 01.10.2018 a 15.05.2019, resultando na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.</p> <p>O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Nº 386/2020 (TVRE) no valor de RS 216,03 (Duzentos e dezesseis reais e três centavos) datado em 04/09/2020. <p>Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o(s) auto(s) acima, perfazendo um Crédito Tributário no valor total de RS 216,03 (Duzentos e dezesseis reais e três centavos).</p> <p>Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 01.10.2018 a 15.05.2019, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Tributação.</p> <p>Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.</p>			

AUTORIDADE COMPETENTE			
FISCAL DE TRIBUTOS	JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	MATRÍCULA:	3542-4
ASSINATURA		LOCAL:	ARAGUAÍNA - TO
		DATA:	04/09/2020
SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)			
NOME:		DATA:	
CPF:			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 403/2020 Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE			
RAZÃO SOCIAL	MARQUELENE BRASILEIRA DA SILVA		
NOME FANTASIA	MARK MAKE HAIR STUDIO DE BELEZA		
ENDEREÇO	RUA 18, S/N, PARQUE BOM VIVER		
CEP	77825-834	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CNPJ	21.929.008/0001-07	INSC. MUNICIPAL	28.964

RELATO FISCAL			
<p>Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, referente ao exercício de 2018.</p> <p>❖ O Fato Gerador: da taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, o exercício do poder de polícia do município, consubstanciando na obrigatoriedade da inspeção ou fiscalização periódica a todos os estabelecimentos licenciados, conforme art. 377, inciso II da Lei Complementar 058, de 30.12.2017.</p> <p>❖ A Base de Cálculo: foi apurada com base na seguinte Lei Complementar: Art. 379, anexo III, 1.2, a.1, Lei Complementar de nº 058 de 30/12/2017.</p> <p>✓ <i>Redução em 50% do valor da taxa conforme Art. 274 da Lei Complementar 058/2017. Valor RS 237,89 - 50% = 118,94</i></p> <p>Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.</p> <p style="text-align: center;">Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável</p> <p>❖ Infrações: O contribuinte infringiu o artigo 380, inciso II, alínea "a" e Art. 389 da LC 058/2017.</p> <p>❖ Penalidades: Os Créditos vencidos sofreram correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 447 e Parágrafo Único Lei Complementar nº 058/2017.</p>			

DESCRISÃO DA MULTA			
Esécie	Crédito Tributário		
TVRE	118,94		
Correção Monetária	9,88		
Juros	35,68		
Multa	51,53		
Total	216,03		

INTIMAÇÃO			
<p>NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Pagar o Crédito; ❖ Parcelar o Crédito Tributário; ❖ Impugnar o Lançamento. <p>O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revela, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.</p>			

AUTORIDADE FISCAL			
NOME:	JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	LOCAL:	ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA:	3542-4	DATA:	04/09/2020
ASSINATURA:		HORA:	10:35
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
NOME:		DATA:	
ASSINATURA E CARIMBO:		CPF:	

DESCRISÃO DA MULTA			
Esécie	Crédito Tributário		
TVRE	118,94		
Correção Monetária	9,88		
Juros	35,68		
Multa	51,53		
Total	216,03		

INTIMAÇÃO			
<p>NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Pagar o Crédito; ❖ Parcelar o Crédito Tributário; ❖ Impugnar o Lançamento. <p>O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revela, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.</p>			

AUTORIDADE FISCAL			
NOME:	JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	LOCAL:	ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA:	3542-4	DATA:	04/09/2020
ASSINATURA:		HORA:	11:20
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
NOME:		DATA:	
ASSINATURA E CARIMBO:		CPF:	

DESCRISÃO DA MULTA			
Esécie	Crédito Tributário		
TVRE	118,94		
Correção Monetária	9,88		
Juros	35,68		
Multa	51,53		
Total	216,03		

INTIMAÇÃO			
<p>NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Pagar o Crédito; ❖ Parcelar o Crédito Tributário; ❖ Impugnar o Lançamento. <p>O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revela, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.</p>			

AUTORIDADE FISCAL			
NOME:	JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	LOCAL:	ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA:	3542-4	DATA:	04/09/2020
ASSINATURA:		HORA:	11:20
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
NOME:		DATA:	
ASSINATURA E CARIMBO:		CPF:	

DESCRISÃO DA MULTA			
Esécie	Crédito Tributário		
TVRE	118,94		
Correção Monetária	9,88		
Juros	35,68		
Multa	51,53		
Total	216,03		

INTIMAÇÃO			
<p>NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Pagar o Crédito; ❖ Parcelar o Crédito Tributário; ❖ Impugnar o Lançamento. <p>O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revela, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.</p>			

AUTORIDADE FISCAL			
NOME:	JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	LOCAL:	ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA:	3542-4	DATA:	04/09/2020
ASSINATURA:		HORA:	11:20
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
NOME:		DATA:	
ASSINATURA E CARIMBO:		CPF:	

DESCRISÃO DA MULTA			
Esécie	Crédito Tributário		
TVRE	118,94		
Correção Monetária	9,88		
Juros	35,68		
Multa	51,53		
Total	216,03		

INTIMAÇÃO			
<p>NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Pagar o Crédito; ❖ Parcelar o Crédito Tributário; ❖ Impugnar o Lançamento. <p>O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revela, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.</p>			

Diante do exposto, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de Baixa em relação a **TVRE** e **Débitos junto à RFB**, da contribuinte acima descrito, solicitado através do Sistema Simplifica TOP1901799539, todavia, o presente Termo de Encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Tributação.

Sendo o que temos a informar.

Encaminha-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína - TO, 04 de setembro de 2020.

Joachim Rodrigues da Cunha
Fiscal de Tributos
Matrícula: 3542-4

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO Nº 333/2020			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	MARQUELENE BRASILEIRA DA SILVA		
FANTASIA	MARK MAKE HAIR STUDIO DE BELEZA		
ENDEREÇO	RUA 18, S/N, PARQUE BOM VIVER		
CEP	77825-834	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ	21.929.008/0001-07	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	28.964
RELATO FISCAL			

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

- ❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 333/2020 de 04/09/2020;

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de **25.02.2015 a 14.05.2019**, resultando na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:

- ❖ Nº **403/2020 (TVRE)** no valor de **RS 216,03** (Duzentos e dezesseis reais e três centavos) datado em 04/09/2020.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o(s) auto(s) acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **RS 216,03** (Duzentos e dezesseis reais e três centavos).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **25.02.2015 a 14.05.2019**, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Tributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE			
FISCAL DE TRIBUTOS	JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	MATRÍCULA:	3542-4
ASSINATURA		LOCAL:	ARAGUAÍNA - TO
		DATA:	04/09/2020

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)			
NOME:		DATA:	
CPF:			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 408/2020 Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE			
RAZÃO SOCIAL	THAYNARA MARQUES SILVA MOREIRA		
NOME FANTASIA	YIP LAVA JATO		
ENDEREÇO	AVENIDA FILADÉLFIA, Nº 1136, SETOR OESTE		
CEP	77816-540	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CNPJ	28.227.278/0001-15	INSC. MUNICIPAL	30.059

Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, referente ao exercício de 2018.

❖ **O Fato Gerador:** da taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, o exercício do poder de polícia do município, consubstanciando na obrigatoriedade da inspeção ou fiscalização periódica a todos os estabelecimentos licenciados, conforme art. 377, inciso II da Lei Complementar 058, de 30.12.2017.

❖ **A Base de Cálculo:** foi apurada com base na seguinte Lei Complementar: Art. 379, anexo III, 1.2, a.1, Lei Complementar de nº 058 de 30/12/2017.

✓ *Redução em 50% do valor da taxa conforme Art. 274 da Lei Complementar 058/2017. Valor RS 237,89 - 50% = 118,94*

Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

❖ **Infrações:** O contribuinte infringiu o artigo 380, inciso II, alínea "a" e Art. 389 da LC 058/2017.

❖ **Penalidades:** Os Créditos vencidos sofreram correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 447 e Parágrafo Único Lei Complementar nº 058/2017.

DESCRISÃO DA MULTA			
Esécie	Crédito Tributário		
TVRE	118,94		
Correção Monetária	9,88		
Juros	35,68		
Multa	51,53		
Total	216,03		

INTIMAÇÃO			
<p>NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Pagar o Crédito; ❖ Parcelar o Crédito Tributário; ❖ Impugnar o Lançamento. <p>O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revela, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.</p>			

AUTORIDADE FISCAL			
NOME:	JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	LOCAL:	ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA:	3542-4	DATA:	04/09/2020
ASSINATURA:		HORA:	11:20
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
NOME:		DATA:	
ASSINATURA E CARIMBO:		CPF:	

DESCRISÃO DA MULTA			
Esécie	Crédito Tributário		
TVRE	118,94		
Correção Monetária	9,88		
Juros	35,68		
Multa	51,53		
Total	216,03		

INTIMAÇÃO			
<p>NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Pagar o Crédito; ❖ Parcelar o Crédito Tributário; ❖ Impugnar o Lançamento. <p>O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revela, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.</p>			

AUTORIDADE FISCAL			
NOME:	JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	LOCAL:	ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA:	3542-4	DATA:	04/09/2020
ASSINATURA:		HORA:	11:20
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
NOME:		DATA:	
ASSINATURA E CARIMBO:		CPF:	

DESCRISÃO DA MULTA			
Esécie	Crédito Tributário		
TVRE	118,94		
Correção Monetária	9,88		
Juros	35,68		
Multa	51,53		
Total	216,03		

INTIMAÇÃO			
<p>NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Pagar o Crédito; ❖ Parcelar o Crédito Tributário; ❖ Impugnar o Lançamento. <p>O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revela, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.</p>			

AUTORIDADE FISCAL			
NOME:	JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	LOCAL:	ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA:	3542-4	DATA:	04/09/2020
ASSINATURA:		HORA:	11:20
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
NOME:		DATA:	
ASSINATURA E CARIMBO:		CPF:	

DESCRISÃO DA MULTA			
Esécie	Crédito Tributário		
TVRE	118,94		
Correção Monetária	9,88		
Juros	35,68		
Multa	51,53		
Total	216,03		

INTIMAÇÃO			
<p>NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Pagar o Crédito; ❖ Parcelar o Crédito Tributário; ❖ Impugnar o Lançamento. <p>O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revela, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de</p>			

DO ISSQN

Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que a contribuinte acima qualificada é do ramo prestacional, pertence ao grupo de atividades tipificado no art. 277, item 14, subitem 14.05 da LC 058/17. Conforme extrato SIMEI há valores pendentes junto à Receita Federal Brasileira - RFB e DASN-SIMEI em aberto referente ao exercício de 2019.

DO ALVARÁ DE LICENÇA

A taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE referente ao exercício de 2018 encontra-se devedor, sendo lavrado o auto de infração de nº 408/2020. E para 2019 isento conforme Lei Complementar 064 de 28 de dezembro de 2018.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

A contribuinte encerrou suas atividades junto à Receita Federal em 07.05.2019 e Sistema Simplifica através do TOP1901786341, obedecendo assim o art. 249, § 14 da LC 058/2017 de 30/12/2017, combinado com arts. 4º e 5º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA

A contribuinte entrou com pedido de baixa cadastral conforme dados acima. Conforme extratos anexo, o mesmo encontra-se com pendências em relação as obrigações tributárias referentes ao período de 20.07.2017 a 07.05.2019. Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência Municipal.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de Baixa em relação a TVRE e Débitos junto à RFB, da contribuinte acima descrito, solicitado através do Sistema Simplifica TOP1901786341, todavia, o presente Termo de Encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.

Sendo o que temos a informar.

Encaminhe-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína - TO, 04 de setembro de 2020.

Joaquim Rodrigues da Cunha
Fiscal de Tributos
Matrícula: 3542-4

SECRETARIA DA SAÚDE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2020
Processo nº 2020004937

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Casa de Caridade Dom Orione – Hospital Dom Orione

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, nos termos previstos em sua cláusula quinta, da contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestação de serviços de leitos clínicos, destinados tratamento de pacientes da COVID-19, com cobertura de despesas de honorários médicos, diárias, taxas, medicamentos, exames auxiliares de diagnósticos e procedimentos, com capacidade de atendimento, equipamentos específicos, profissionais e estrutura física adequada para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína.

Modalidade: Contratação Emergencial

Vigência: até 16/05/2021

Data da Assinatura: 17/11/2020

Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 17 de novembro de 2020.

Publique-se

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 057/2020

**CÂMARA MUNICIPAL
DE ARAGUAÍNA****EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO

CONTRATADA: JÉSSICA DA SILVA SOUSA

CPF Nº 018.769.861-90

OBJETO: A contratada prestará a contratante os serviços profissionais de Diretora de Comunicação Temporária a Câmara Municipal de Araguaína no período de 26 de outubro de 2020 a 11 de novembro de 2020 em substituição a servidora comissionada Leila Almeida Morão que se encontra de gozo de férias regulamentares com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

VALOR MENSAL SALÁRIO BASE – R\$ 4.642,17.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2032.2.477

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FONTE DE RECURSO: 0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS

ASSINATURA: 26 de outubro de 2020.

VIGÊNCIA: 26 de outubro de 2020 a 11 de novembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Araguaína (Aldair da Costa Sousa, Presidente) e Jéssica da Silva Sousa, Diretora de Comunicação Temporária.

Portaria nº 168/2020

Araguaína/TO, 16 de novembro de 2020.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína/TO, e;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a servidora comissionada LEILA ALMEIDA MORAO, matrícula nº 1066058, inscrita no CPF nº 013.614.971-57 do cargo em comissão de Diretora de Comunicação, lotada junto a Diretoria de Comunicação, nomeada através da Portaria nº 164/2019 em 05 de junho de 2019, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de novembro de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2020.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 169/2020

Araguaína/TO, 17 de novembro de 2020.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Senhora JÉSSICA DA SILVA SOUSA, inscrita no CPF nº 018.769.861-90 para exercer o cargo em comissão de Diretora de Comunicação, com lotação junto a Diretoria de Comunicação deste Poder Legislativo de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de novembro de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de 2020.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

PUBLICAÇÃO PARTICULAR**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

VAGNER BARBOSA SOUSA 84524022104, nome fantasia GALPÃO RECICLAGEM ANA LÍDIA, CNPJ nº 29.668.440/0001-01, torna público que requereu à Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia da Prefeitura de Araguaína, a emissão da Licença Ambiental de Regularização de um Galpão de reciclagem para atividade de recuperação de sucatas de alumínio, papel, papelão, embalagens e entre outros recicláveis, localizada na Av. Blumenau, Nº 16, Residencial Itaipú, Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº. 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

TOCA DA ONÇA COMBUSTÍVEIS LTDA, nome fantasia POSTO TOCA DA ONÇA RODOVIA, CNPJ nº02.772.168/0001-40, torna público que REQUEREU a Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia da Prefeitura de Araguaína, a renovação de LO para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizada na ROD BR 153, KM 148, S/N, Zona Rural, Araguaína - TO.

CONSELHO CONSULTIVO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE ARAGUAÍNA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA GESTÃO 2021 A 2024

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Consultivo sJ da Associações de Bairros de Araguaína, CCABA), Sr(a). Maria José Pereira de Sousa, no uso de suas atribuições legais, deixa público e convoca os membros efetivos aptos para inscrição de chapas que concorrerão às eleições da nova Diretoria do CCABA, para o período de 2021 a 2024, conforme previstas no Regimento deste conselho e o disposto no presente Edital.

Art. 1º - A eleição dar-se-á por votação a ser realizada na sede do CCABA, situada na rua Rio Branco Setor Urbano no dia 13 de dezembro de 2020, com início às 8 horas, findando às 17 horas, impreterivelmente.

Art. 2º - Poderão votar os membros efetivos aptos a voto, observando-se o artigo do 36º do CCABA

Art. 3º - A votação se destina a eleger chapa completa, sendo composta por 13 membros a saber:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- 1º Secretário;
- 2º Secretário;
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro
- Suplente da Diretoria Executiva;
- 1º Conselho Fiscal
- 2º Conselho Fiscal
- 3º Conselho Fiscal
- 1º suplente do Conselho Fiscal
- 2º Suplente do Conselho Fiscal
- 3º Suplente do Conselho Fiscal

Art. 4º- Serão aceitas somente inscrições de chapas completas, conforme Regulamento dos CCABA, disponíveis para consulta junto à Comissão Eleitoral abaixo designada.

Art. 5º - As inscrições das chapas serão feitas junto à Comissão Eleitoral, sito à Rua Rio Branco, nº 90, Setor Urbano a partir do lançamento deste edital, impreterivelmente, até às 17 horas do dia 08 dezembro de 2020, mediante preenchimento de requerimento, com a apresentação dos documentos exigidos para o pleito, a saber: Cédula de Identidade, CPF, comprovante de residência e Certidão negativa criminal.

Araguaína, em 06/10/2020

COMISSÃO ELEITORAL:

Presidente: _____

Endereço: _____

Fone: _____

Vice: _____

Endereço: _____

Fone: _____

Secretário: _____

Endereço: _____

Fone: _____

LISTA DOS VOTANTES PARA AS ELEIÇÕES DA NOVA DIRETORIA DO CCABA 2021 A 2024

1. ABRAÃO DE ARAUJO PINTO
2. ACELINO LOPES DE SOUSA
3. ADAILTON BELMONDES DA SILVA
4. ADAILTON DELOMNTTE DA SILVA
5. ADALBERTO DE NACIMENTO
6. ADALBERTO LOURENCO
7. ADALTO HONÓRIO DOS SANTOS
8. ADÃO ALVES JARDIM
9. ADÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
10. ADÃO DA LUZ SILVA
11. ADÃO MATOS DOS SATONS
12. ADÃO SILVINO MATOS
13. ADERALDO MARIANO DA SILVA
14. ADERSON DIAS CARNEIRO
15. ADINIL DE CASTRO SILVA
16. ADINIZ DE OLIVEIRA PEGO
17. AFONSO TAVARES DE LIRA
18. AFRISIO MACIEL AGUIAR
19. AGENOR BORGES DOS SANTOS
20. AILAN RODRIGUES MAGALHÃES
21. ALAM PINHEIRO DE SOUSA
22. ALCIDES ELIAS DA COSTA
23. ALCY BATISTA MASTOS
24. ALCY BATISTA MATOS
25. ALDABERTO DE NACIMENTO
26. ALDAIR DA COSTA SOARES
27. ALDENIZA CARVALHO
28. ALDENIZA CARVALHO
29. ALDENOR INACIO DOS SANTOS
30. ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCO
31. ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCO
32. ALINE DIAS ALENCAR
33. ALLAN KARDEC DE OLIVEIRA FREITAS
34. ALLISON CARLOS SOUSA GOMES
35. ALMIRO F. DA COSTA
36. ALUIZO F DA SILVA COSTA
37. ÁLVARO SANTOS DA SILVA
38. AMADEUS FRANCISCO OLIVEIRA
39. AMALIA CANEDO DE BARROS
40. ANA CLAUDIA BARROS COSTA
41. ANA CLAUDIA DE C.
42. ANA CLAUDIA DE CARVALHO
43. ANA CLAUDIA DE CARVALHO ARRUDA
44. ANA LUCIA ALVES DOS SANTOS
45. ANA MAGNA FERREIRA FARIAS
46. ANA MARIA ALENCAR FREITAS
47. ANA P. FARIAS
48. ANA PAULA DA SILVA BARROS
49. ANA PAULA LIMA BARROS
50. ANA PEREIRA DE BRITO
51. ANA RITA NEGRE DA SILVA
52. ANANINAS MARIANO DA SILVA
53. ANASTÁCIO ALVES DOS REIS
54. ANGELA MARIA RUFINADE ALMEIDA
55. ANGELFRAM SANTOS DO NASCIMENTO
56. ANTONIA DOS REIS P. DOS SANTOS
57. ANTONIA ESTELA P. DE SOUSA
58. ANTONIA LOPES GONÇALVES
59. ANTONIA MARGARIDA DA SILVA
60. ANTONIA SILVERIA NETA
61. ANTONIO ÂNGELO FEITOSA
62. ANTONIO BARBOSA

63.	ANTONIO C. LUSTOSA	142.	CLAUDIO VIEIRA LIMA
64.	ANTÔNIO CARLOS COSTA E SILVA	143.	CLEBSON HENRIQUE DE SOUSA
65.	ANTONIO CARLOS DE AQUINO VIEIRA	144.	CLEMA SOUSA MACIEL
66.	ANTONIO CARLOS LOIOLA	145.	CLENILSON PEREIRA GOMES
67.	ANTONIO CARLOS MARTINS	146.	CLEONICE NEGRI ASSUNÇÃO
68.	ANTONIO CARLOS XAVIER	147.	CLEONICE PINTO DAS SILVA SOUSA
69.	ANTONIO CARNEIRO DE SALES	148.	CLIDENOR GUEDES MACEDO
70.	ANTONIO DA SILVA COSTA	149.	CORACI DE FÁTIMA LOBO
71.	ANTONIO DA SILVA LIMA	150.	CORNELIANO EDUARDO DE BARROS
72.	ANTONIO DE ARAÚJO CARVALHO	151.	CREODOMAR DA SILVA SANTOS
73.	ANTONIO DE PAULA ROCHA	152.	CREOMAR DA SILVA SANTOS
74.	ANTONIO DE SOUSA LIMA	153.	CRISTIANE LIMA BARBOSA FREIRE
75.	ANTONIO DEMIRO DOS SANTOS	154.	DALCIOMAR FERREIRA DA SILVA
76.	ANTONIO DEUSAMAR DE OLIVEIRA	155.	DAMIÃO BASTO DA S. NEGREIRO
77.	ANTONIO DIAS PEREIRA	156.	DAMIÃO VIEIRA
78.	ANTONIO DIVINO DE JESUS	157.	DAMIÃO VIERA DOS SANTOS
79.	ANTONIO DOS REIS E SILVA OLIVEIRA	158.	DANIEL DO ESPÍRITO SANTOS LIMA
80.	ANTONIO DOS REIS PEREIRA DOS SANTOS	159.	DANIEL EVANGELISTA
81.	ANTÔNIO EUDES ARAUJO DE MIRANDA	160.	DANIEL MIRANDA DE SOUSA
82.	ANTONIO FERREIRA DA PAZ	161.	DARCY ALVES DA SILVA
83.	ANTONIO FRANCISCO ARIOLINO DOS SANTOS	162.	DELFINO FERNANDES DA COSTA
84.	ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA	163.	DELZENI DIAS C. DO NASCIMENTO
85.	ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA	164.	DENES MARCIO C. DE FREITAS
86.	ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES CHAVES	165.	DENES MARCOS MARTINS LOPES
87.	ANTONIO FREITAS DA SILVA NETO	166.	DENIS FERNANDO DE JESUS OLIVEIRA
88.	ANTONIO GILSON DA SILVA	167.	DEUSAMAR BORGES DA SILVA
89.	ANTONIO GOMES DA LUZ	168.	DEUSELICE DOS SANTOS REZENDE
90.	ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO	169.	DEUSELITA NERES CIRQUEIRA
91.	ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA	170.	DEUSINA FARIAS DA SILVA
92.	ANTONIO JOSIMAR DE OLIVEIRA	171.	DEUSIRENE PINTO COSTA
93.	ANTONIO LIMA DE SOUSA	172.	DEUSVALMIR PASSOS DA SILVA
94.	ANTONIO LUIZ GOMES BEZERRA	173.	DEUZANIRA TRINDADE LEANDRO
95.	ANTONIO LUIZ SOARES	174.	DEUZENI DIAS C. DO NACIMENTO
96.	ANTONIO LUIZ VIEIRA	175.	DEUZIMAR BEZERRA LOIOLA
97.	ANTONIO MARCOS DA SILVA	176.	DEUZINA FARIAS DA SILVA
98.	ANTONIO NETO DOS SANTOS	177.	DEVAIR PRAZERES
99.	ANTONIO PACIFICO L. PINHEIRO	178.	DIMAS JOSÉ BATISTA
100.	ANTONIO PEREIRA DA CONCEIÇÃO	179.	DIOMAR DIAS OLIVEIRA
101.	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	180.	DIONE RODRIGUES DE MORAIS
102.	ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA	181.	DIRCEU DE OLIVEIRA CARDOSO
103.	ANTONIO PEREIRA PATRÍCIO	182.	DIVINO RODRIGUES BARBOSA
104.	ANTONIO RODRIGUES CALVACANTE	183.	DOMINGAS RODRIGUES DA ROCHA
105.	ANTONIO RODRIGUES ROCHA	184.	DOMINGOS ALVES DA SILVA
106.	ANTONIO SILVA	185.	DOMINGOS ALVES PEREIRA
107.	ANTONIO SILVA DA COSTA	186.	DOMINGOS LEITE SOBRAL
108.	ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	187.	DOMINGOS PEREIRA DE SOUSA
109.	ARALDO F. AIRES	188.	DORAIDES SARMENTO LOPES
110.	ARLINDO GOMES MACHADO	189.	DORAILDE SARMENTO
111.	AURÉLIO DIAS DE ARAÚJO	190.	DORALICE B. VIANA
112.	BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA	191.	DORALICE BATISTA VIANA
113.	BENEDITO BATISTA DE FRANÇA	192.	DORILDA MACEDO
114.	BENEDITO LOPES DA SILVA	193.	DORILENE FEITOSA GUIMARÃES
115.	BENJAMIM JOSÉ DE ARAUJO	194.	DORIVAL ALVES DA BARBOSA
116.	BERENICE E. DA COSTA	195.	DORIVAL DE MORAIS CUNHA
117.	BERNADINA BORGES ALVES	196.	DOURIVAL HONORATO ALVES
118.	BRUNA ALVES MILHOMEN	197.	DOURIVAN DIAS MARTINS
119.	CARLOS LIMA CATUABA	198.	DR. GRENGEL VASCONCELOS
120.	CARLOS PEREIRA BARROS	199.	EDILENE LOPES DE SOUSA
121.	CARLOS ROBERTO FERREIRA FREITAS	200.	EDILENE PEREIRA DIAS
122.	CECI DE FATIMA MORAIS	201.	EDIMAR ANTUNES DA SILVA
123.	CECÍLIO PINTO CERQUEIRA	202.	EDIRCE MARIA FERREIRA FONSECA
124.	CELIA B. DE ARAÚJO	203.	EDIVALDO MARTINS BARBOSA
125.	CÉLIO ALVES DE MOURA	204.	EDMARFRANCO BARBOSA
126.	CEZAR SILVA ROCHA	205.	EDSON CARLOS LIMA
127.	CICERA FERREIRA DE SOUSA	206.	EDSON PEREIRA DE BRITO
128.	CICERA NOGUEIRA GOMES	207.	EDVALDO CAMPELO
129.	CICERO LOPES	208.	EDVALDO CAMPELO PINHEIRO
130.	CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS	209.	EDVALDO S. CARVALHO
131.	CICERO RODRIGUES DE LIMA	210.	ELCIMAR P. DA SILVA
132.	CINOBILINO PAULA S. NETO	211.	ELIELSON G. GUIDA
133.	CINOBILINO PAULA SOUSA NETO	212.	ELIMÁRCIO ALVES DA SILVA FEIJÓ
134.	CINTHIA KAROLINE BRITA EUFRASIA	213.	ELISANGELA DE CARLI
135.	CIRLENE ALVES NUNES	214.	ELISMAR LIMA
136.	CIRLENE NUNES DA CONCEIÇÃO	215.	ELISMAR LIMA DE SOUSA
137.	CLAUDECY PEREIRA DOS SANTOS	216.	ELITE DA SILVA BRANDÃO
138.	CLAUDETE VIDAL SOARES DA SILVA	217.	ELIZABETE TÁVORA MILHOMEM
139.	CLAUDINEI BARBOSA DO VALE	218.	ELIZER GOMES PEREIRA
140.	CLAUDIO A. FIGUEREDO	219.	ELUZIVALDO DO NASCIMENTO BATISTA
141.	CLAUDIO REIS	220.	ELVINA NUNES DA SILVA

221.	ELZA DA SILVA MATOS	301.	GERALDO FRANCISCO DA SILVA
222.	EMILIA DOS SANTOS SOUSA	302.	GERALDO MAGELA ALVES
223.	EMIVAL MARTINS FERREIRA	303.	GERALDO P. DA LUZ
224.	ERNESTO PEREIRA GOMES	304.	GETULIO ALVES ARANHA
225.	ERNI FARIA DE ALMEIDA	305.	GETÚLIO ALVES ARANHA
226.	ERONITA FRANCISCA PAIVA	306.	GETULIO ALVES PINTO
227.	ESTEVÃO MENEZES DA ROCHA	307.	GIDEON SOARES
228.	EUGENIO PEREIRA BARROS	308.	GILDEAN DA COSTA SOARES
229.	EURICO DA COSTA CARNEIRO	309.	GILKA SETUBAL DE SOUSA
230.	EURICO GOMES DA SILVA	310.	GILMAR ALVES DOS SANTOS
231.	EVA DA SILVA BARBOSA	311.	GILSON RIBEIRO ARAUJO
232.	EVALDO ANTONIO DE OLIVEIRA	312.	GILSON RODRIGUES NASCIMENTO
233.	EVANGELISTA BARROS SANTANA	313.	GILSON TAVARES DE OLIVEIRA
234.	FABIO FONSECA OLIVEIRA	314.	GILVAN RODRIGUES CHAVES
235.	FABIO PEREIRA DOS SANTOS	315.	GLAUCIA MARIA GOMES DA SILVA
236.	FÁTIMA MARIA DE LIMA	316.	GLEISNALDO ALVES DE ARAUJO
237.	FELIX DE JESUS C. DA SILVA	317.	GRACILIANO JOSE DOS SANTOS
238.	FELIX DE JESUS P. DA SILVA	318.	GUILHERME ROCHA MEDEIROS
239.	FÉLIX PEREIRA ROCHA	319.	HELENILDA DINIZ NERES
240.	FÉLIX RIBEIRO DA SILVA	320.	HELENILDA MARIA SILVA
241.	FERNANDA SOARES BARROS	321.	HERALDO GOMES PAIVA
242.	FERNANDES DA SILVA LAGARES	322.	HERMES HOLANDA SILVA
243.	FERNANDES LOPES DE ALMEIDA	323.	HORESTE FERNANDES LIMA
244.	FERNANDO DE S. RODRIGUES	324.	IDEULALIA DOURADO TUBINABÁ MELO
245.	FERNANDO DE S. RODRIGUES	325.	IIAMAR DE SOUSA FERREIRA
246.	FERNANDO LIBORIO BRITO	326.	IOSNETE PEREIRA DE SOUSA
247.	FILOMENA PEREIRA BARROS	327.	IRACELMA LEITE ARAÚJO
248.	FIRMINA ARAÚJO DE SOUSA	328.	IRACEMA RIBEIRO LOPES
249.	FLAVIO ORIONE DE CARVALHO	329.	IRACI OLIVEIRA DE SENA SANTOS
250.	FLEDSON PEREIRA LOPES	330.	IRAMAR ALVES BEZERRA
251.	FONSECA DE OLIVEIRA	331.	IRAMILSON CAVALCANTE ALENCAR
252.	FRANCELINO MARTINS BORGES	332.	IRANIR GONÇALVES DA COSTA
253.	FRANCIASCO GONSALVES DA SILVA	333.	IRENILDE RIBEIRO DA SILVA
254.	FRANCISCA ALVES BEZERRA	334.	IRINEU VAGNER VALOEIS
255.	FRANCISCA ALVES SILVA	335.	IRISLENE INÁCIO
256.	FRANCISCA DAS CHAGAS R. C. LEAL	336.	ISABEL GOMES DA SILVA
257.	FRANCISCA E. BIZERRA	337.	ISABEL GOMES DOS SANTOS
258.	FRANCISCA GOMES	338.	ISABEL MARTINS DE S. SANTOS
259.	FRANCISCA MACAL DA SILVA	339.	ISABEL RIBEIRO DE SOUSA
260.	FRANCISCO ADMAEL DE A. DOS SANTOS	340.	ISAIAS JOSÉ DE MOURA
261.	FRANCISCO ALVES BRITO	341.	ISRAEL CAVALCANTE MAIA
262.	FRANCISCO ALVES DA SILVA	342.	ITAMAR ALVES DE BRITO
263.	FRANCISCO ALVES DA SILVA GOMES	343.	IVANILDA PEREIRA DA SILVA VIEIRA
264.	FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	344.	IVONETE ALVES LEITE
265.	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	345.	IVONETE CRISTINA CARDOSO
266.	FRANCISCO ANDRADE NETO	346.	IZABEL RIBEIRO DE SOUSA
267.	FRANCISCO ASSIS ARAÚJO	347.	IZABEL SOUSA DE ABREU
268.	FRANCISCO ASSIS MARTINS ROCHA	348.	JACINTA RIBEIRO LOPES
269.	FRANCISCO BATISTA DE ALMEIDA	349.	JACIRA FERREIRO DA SILVA
270.	FRANCISCO BATISTA NOVAIS	350.	JAILSON MARCOS SOARES COSTA
271.	FRANCISCO COSTA DA SILVA	351.	JAIR RODRIGUES FERREIRA
272.	FRANCISCO DAS CHAGAS E. CARVALHO	352.	JAKELINE SILVA BIANGELO
273.	FRANCISCO DAS CHAGAS F. DE ARAUJO	353.	JAMISALES PITA DE ARRUDA
274.	FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA	354.	JANAINA BARREIRA DOS SANTOS FARIAS
275.	FRANCISCO INÁCIO DOS SANTOS	355.	JANAINA SILVA COSTA
276.	FRANCISCO JOSE ALVES SANTOS	356.	JANIRA BAIANO DA PENHA
277.	FRANCISCO JOSÉ DA CONCEIÇÃO	357.	JAQUELINE S.
278.	FRANCISCO JOSÉ M. DO SANTOS	358.	JAQUES A. DE SOUZA
279.	FRANCISCO JOSÉ M. DOS SANTOS	359.	JARBAS ABUDD SOBRINHO
280.	FRANCISCO NETO DE CARVALHO	360.	JEANE L. DA SILVA
281.	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	361.	JEANE MARTINS DA COSTA
282.	FRANCISCO SALES BEZERRA NEVES	362.	JÔ DA PAZ SILVA
283.	FRANCISCO SOARES	363.	JOACI VICENTE ALVES DA SILVA
284.	FRANCISCO VENÂNCIO DA SILVA	364.	JOANA BRITO
285.	FRANCISCO VILARINDO DA SILVA	365.	JOANA GOMES DA SILVA NETA MOTA
286.	FRANCISCO XAVIER SARAIVA	366.	JOANA MACIEL DE ARAÚJO BARREIRO
287.	FRANCISCO XAVIER SARAIVA DE SOUSA	367.	JOANA P. DE BRITO
288.	FRANCISLENE ALVES DA SILVA	368.	JOANA PEREIRA DE SOUSA
289.	FREDSON F. DA SILVA	369.	JOANA PEREIRA DOS SANTOS
290.	FREDSON FERREIRA	370.	JOÃO ALBERTO SILVA
291.	GEAN BORGES DE QUEIROZ	371.	JOÃO BATISTA LEITE
292.	GEANE ARRUDA GOMES CARREIRO	372.	JOÃO CAETANO COUTIGIO
293.	GEANE ARRUDA GOMES CARREIRO	373.	JOÃO CARLOS PINHEIRO DA SILVA
294.	GELINO A. BEZEIRO	374.	JOÃO COUTO DA SILVA
295.	GELVANNE DE PAIVA	375.	JOÃO DE DEUS NASCIMENTO
296.	GENÉSIO MENDES DA ROCHA	376.	JOÃO FÉLIX PEREIRA PATRÍCIO
297.	GENESIS R. PEREIRA	377.	JOÃO FRANCISCO DA SILVA
298.	GENTIL JOSÉ SOARES	378.	JOÃO FRANCISCO RAMOS DOS REIS
299.	GERALDO ALVES LIMA	379.	JOÃO GERALDO DA SILVA
300.	GERALDO CARLOS SANTOS	380.	JOÃO GONÇALVES

381.	JOÃO LUIZ DE CARVALHO	460.	JOSEFA BEZERRA DA SILVA
382.	JOÃO LUSTOSA	461.	JOSEFA DIAS DE BRITO
383.	JOÃO NETO RODRIGUES DOS SANTOS	462.	JOSEFA GONÇALVES SANTOS
384.	JOÃO NETO SINHA DE SOUSA	463.	JOSEFA LORENÇO DA SILVA SANTOS
385.	JOÃO OLIVEIRA SOARES	464.	JOSEMAR RODRIGUES DE SOUSA
386.	JOÃO PEREIRA FILHO	465.	JOSEVAL COSTA VIEIRA
387.	JOÃO RICARDO DO NASCIMENTO	466.	JOSIMAR DA SILVA MELO
388.	JOÃO VEANEY SALVADOR DA SILVA	467.	JOSIRENE DA S. L.
389.	JOAQUIM BARROS	468.	JOSIRENE DA S. LIMA
390.	JOAQUIM BARROS	469.	JOSIRENE DA SILVA LIMA
391.	JOAQUIM CARVALHO DOS SANTOS	470.	JOSIRENE DA SILVA LIMA (
392.	JOAQUIM DA SILVA CELESTE	471.	JOSIRENE PEREIRA
393.	JOAQUIM FERREIRA DA SILVA	472.	JOVANO AQUINO DIAS
394.	JOAVANIO AQUINO DIAS	473.	JUAREZ DE OLIVEIRA
395.	JOEL LIMA	474.	JUCILÉIA PEREIRA BRITO
396.	JOELITO RODRIGUES DA SILVA	475.	JUCIMARIO RODRIGUES PEREIRA
397.	JONAS LIRA DOS SANTOS	476.	JULIA BEZERRA LEITE
398.	JONIERI CORTES VIEIRA	477.	JULIA ESTIAGO DE OLIVEIRA
399.	JOSAFÁ DE FREITAS MARANHÃO	478.	JULIÃO STIAGO DE OLIVEIRA
400.	JOSÉ ALCIONE GONÇALVES SANTOS	479.	JULIETA ALVES DE SOUSA
401.	JOSÉ ALMIR PINHEIRO LIMA	480.	JULIO ALVES DA SILVA
402.	JOSÉ AMILSON R. VIEIRA	481.	JULIO CÉSAR ALEXANDRE
403.	JOSÉ ANGELO FEITOSA	482.	JULIO RAPHAEL RANDINE
404.	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	483.	JUSTINO DA COSTA E SILVA
405.	JOSÉ ANZIO DA SILVA	484.	JUVENAL NUNES DA SILVA
406.	JOSÉ ARIMATÉIA FERREIRA SANTIAGO	485.	KAIQUE APARECIDO DE LIMA MARQUES
407.	JOSÉ AUGUSTO BRITO	486.	KAROLINE DOS REIAS M. DE MORAES
408.	JOSÉ BARROS VIEIRA	487.	KASSIANE R. DE ARAUJO
409.	JOSÉ BORGES DOS SANTOS	488.	KATES ROMES DE SOUSA
410.	JOSÉ CIRQUEIRA DE MORAES	489.	KATIUSA LOPES DE AURAJÓ
411.	JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA	490.	LADISLAU JOSÉ DO CARMO
412.	JOSÉ DA CUNHA NETO	491.	LAÉRCIO DE QUEIROZ
413.	JOSÉ DE RIBAMAR MARTINS	492.	LAZARINE TORRES DA SILVA
414.	JOSÉ DE RIBAMAR SOBRINHO	493.	LAZARO BOTELHO MARTINS
415.	JOSÉ DIAS DE ALENCAR	494.	LEANDRO ALDAIR COELHO DE C. LIMA
416.	JOSÉ DIAS SARAIVA FILHO	495.	LEANDRO O. DE CARVALHO LIMA
417.	JOSÉ DIAS TORRES DE CARVALHO	496.	LELIA DO SANTO NACIMENTO
418.	JOSÉ DOMINGOS ALVES DE MATOS	497.	LEONARDO DE SOUSA BARROS
419.	JOSÉ DOS REIS ALVES RIBEIRO	498.	LEONARDO LIMA SILVA
420.	JOSÉ EDMILSON LIMA DE MOURA	499.	LEVI ALVES DA SILVA
421.	JOSÉ EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	500.	LEVY AUGUSTO ALVES
422.	JOSE F. DE BRITO	501.	LIDIA FERREIRA SOARES
423.	JOSÉ FEBRÔNIO DA SILVA	502.	LINDOMAR SOUSA LIMA
424.	JOSÉ FERREIRA SANTANA	503.	LORIVAL LOPES
425.	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO	504.	LOURIVAL GUIMARÃES
426.	JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO	505.	LOUVIRAL LOPES PAESLANDIM
427.	JOSÉ GABARRÃO DA SILVA	506.	LUCAS LIMA SILVA
428.	JOSÉ GERALDO DO N. COSTA	507.	LUCAS LIMA SILVA
429.	JOSÉ GERALDO NASCIMENTO COSTA	508.	LUCIANA DE MATOS SILVA
430.	JOSÉ GOMES DA SILVA	509.	LUCIANA MELO DA SILVA
431.	JOSÉ HELIO DOS SANTOS	510.	LUCIANO GALVÃO BARROS
432.	JOSÉ HILÁRIO DOURADO TUPINAMBA	511.	LUCIANO VIEIRA DA SILVA
433.	JOSÉ IVAN ALVES CARVALHO	512.	LUCILÉIA ALVES NORONHA
434.	JOSÉ LITO GOMES SANTOS	513.	LUCIMAR NASCIMENTO DOS SANTOS
435.	JOSE LOPES DOS SANTOS	514.	LUCINA SILVA ROCHA
436.	JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA	515.	LUISMAR DE SOUSA LIMA
437.	JOSÉ LUIZ PEREIRA LEAL	516.	LUIZ BORGES DIAS CARNEIRO
438.	JOSÉ MAIA	517.	LUIZ CARLOS LUCENA SILVA
439.	JOSE NAIDES D. SOARES	518.	LUIZ DA SILVA MELO
440.	JOSÉ NETO MARTINS DE SOUSA	519.	LUIZ G. DIAS
441.	JOSE NICODEMOS MATOS	520.	LUIZ GONZAGA DA SILVA
442.	JOSE OSVALDO BARBOSA	521.	LUIZ IRIS MORAES
443.	JOSÉ PATRICIO PESSOA	522.	LUIZ MARIO ALVES DE SOUSA
444.	JOSE PAULO DE ANDRADE	523.	LUIZA BARREIRA DE SOUSA
445.	JOSÉ RAMOS DE JESUS	524.	LUIZA BATISTA DE MORAIS
446.	JOSÉ RENER SOARES DAS GRAÇAS	525.	LUIZA COSTA SILVA
447.	JOSÉ RIBAMAR SOBRINHO LIMA	526.	LUIZA PEREIRA DA SILVA
448.	JOSÉ RIBEIRO BRAGA	527.	LUIZMAR SILVA ARAUJO
449.	JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	528.	LUSIMÉ SOUSA OLIVEIRA
450.	JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	529.	LUZANIRA DA SILVA SANTOS
451.	JOSE RICARDO C. DE SOUSA LEMOS	530.	LUZIMAR CARDOSO SARAIVA
452.	JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO	531.	LUZIMAR COELHO DOS SANTOS
453.	JOSÉ ROCHA SOBRINHO	532.	LUZINAM DIAS ARRUDA
454.	JOSÉ ROMANO BEZERRA	533.	MACIANO BENEDITO DA SILVA
455.	JOSÉ SOARES DOS SANTOS	534.	MAGNÓLIA SOARES GOMES
456.	JOSÉ VALDIVINO MENDES PATRICO	535.	MAIKON LOPES DE SOUSA
457.	JOSÉ VALDO PINHEIRO	536.	MALBATANIA MARTINS DA SILVA
458.	JOSÉ VALTER PAZ CIRQUEIRA	537.	MALBATÂNIA MARTINS DA SILVA
459.	JOSEFA ALVES DOS SANTOS	538.	MANOEL ALVES FARIA

539.	MANOEL ANTONIO CLARO	618.	MARIA RIBEIRO DE SOUSA
540.	MANOEL BARBOSA DA SILVA	619.	MARIA SELMA M. SANTOS PEREIRA
541.	MANOEL DAS GRAÇAS BARBOSA	620.	MARIA SOLIMAR RODRIGUES PEREIRA
542.	MANOEL DAS GRAÇAS BARBOSA	621.	MARIA VERA NUNES
543.	MANOEL DE FREITAS ALENCAR	622.	MARIA VITÓRIA MENDES DE SANTANA
544.	MANOEL DE JESUS DE SOUSA RAMOS	623.	MARINALVA DA SILVA
545.	MANOEL FERREIRA SANTANA	624.	MARINALVA DA SILVA
546.	MANOEL G. DA SILVA	625.	MARINALVA PEREIRA DE MELO
547.	MANOEL GOMES COSTA	626.	MARINEZ ARRUDA DA LUZ BARRETO
548.	MANOEL HERNESTO DE SOUZA	627.	MARINEZ ARRUDA DA LUZ BARRETO
549.	MANOEL ISAC SOBRINHO	628.	MARIO CESAR F. DA SILVA
550.	MANOEL LUCIO DO NASCIMENTO	629.	MARIO CESAR FERREIRA DA SILVA
551.	MANOEL MACIEL CARDOSO	630.	MARLENE PEREIRA
552.	MANOEL MESSIAS BERNARDES	631.	MARLENE PEREIRA DINIZ
553.	MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA	632.	MARLENE RODRIGUES DE SOUSA
554.	MANOEL TAVARES SOBRINHO	633.	MARLY DIAS DE SOUSA
555.	MANUEL G. DA SILVA	634.	MARQUESLEI DA SILVA OLIVEIRA
556.	MARCELO PINTO BRITO	635.	MAURICIO BEZERRA MARTINS
557.	MARCIA PEREIRA DA SILVA	636.	MÁXIMO DA COSTA SOARES
558.	MARCILENE P. NOVÃES	637.	MEIRIVAN NUNES DE SOUSA
559.	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	638.	MERIVAN TEIXEIRA DE ABREU
560.	MARIA ALDICE DA SILVA	639.	MIGUEL ALVES DE ARAUJO
561.	MARIA ALICE FREIRE COSTA	640.	MIGUEL MESSIAS NERES
562.	MARIA ALICE RODRIGUES DA SILVA	641.	MIGUEL NERES
563.	MARIA ALZIRA BRITO DOS SANTOS	642.	MODESTINA ARAUJO DE SOUSA
564.	MARIA APARECIDA M. DA SILVA	643.	MOISÉS BEZERRA DA SILVA
565.	MARIA CELIA NUNES ARAUJO MIRANDA	644.	MOURA CARLOS M. DA SILVA
566.	MARIA CERSA F. DA SILVA	645.	MYRELLA DE PAULA SOUSA CORDEIRO
567.	MARIA COELHO DA SILVA CRUZ	646.	NANCY ANTONACY PIMENTA E ARAUJO
568.	MARIA DA CONCEIÇÃO	647.	NAZI PEREIRA DE BRITO
569.	MARIA DA CONCEIÇÃO S. DE OLIVEIRA	648.	NAZI PEREIRA RAMOS DA SILVA
570.	MARIA DA CONCEIÇÃO S. NASCIMENTO	649.	NAZI PEREIRA RAMOS DA SILVA
571.	MARIA DA CONCEIÇÃO T. DA SILVA	650.	NEIDE D. MAIA MARINHO
572.	MARIA DA CRUZ	651.	NELSON DA S. VALE FILHO
573.	MARIA DA GLORIA BRAGA DA SILVA	652.	NELSON PEREIRA DE LIMA
574.	MARIA DAS DORES ARAÚJO DOS SANTOS	653.	NELSON SARAIVA DE SOUSA
575.	MARIA DAS GRAÇAS A. SANTOS	654.	NELZA MARIA PEREIRA DA SILVA
576.	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE BRITO	655.	NILDIRLAN BRAGA SILVA
577.	MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO BRANDÃO	656.	NILSON MARCOS DA SILVA
578.	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES	657.	NILSON MARQUES DA SILVA
579.	MARIA DAS MERCÊS CAMPELO	658.	NILTON FERNANDES DA CUNHA
580.	MARIA DE FÁTIMA SOUSA CORREIA	659.	NILVADO PEREIRA BARBOSA
581.	MARIA DE JESUS CARDOSO	660.	NIVALDO P. SOUZA
582.	MARIA DE JESUS PESSOA	661.	NIVALDO PEREIRA BARBOSA
583.	MARIA DE LOUDES OLIVEIRA S. FERREIRA	662.	NORANEY PEREIRA ROCHA
584.	MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUSA	663.	NÚBIA BARBOSA SILVA
585.	MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA	664.	ODILIO FERNANDES DIAS
586.	MARIA DE NAZARÉ MARQUES OLIVEIRA	665.	ODILION DOS SANTOS
587.	MARIA DIAS DA SILVA	666.	ODIRAN DA SILVA COSTA
588.	MARIA DINATHEI F. DOS SANTOS PATRICIA	667.	OLEGÁRIO SOUSA LIMA
589.	MARIA DO CARMO PAULO DE SOUSA	668.	OLÍVIO DE SOUSA SILVEIRA
590.	MARIA DO ESPIRITO S. JESUS SOUSA B.	669.	ORIMAR FERNANDES LIMA
591.	MARIA DO ESPIRITO S. M. SOUSA SILVA	670.	ORIONE JOSÉ DOS SANTOS
592.	MARIA DO NASCIMENTO DUARTE	671.	ORLANDO LOPES GOMES
593.	MARIA DO SOCORRO DE BANIO	672.	ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS
594.	MARIA DO SOCORRO MARTINS	673.	OSEAS PEREIRA DA SILVA
595.	MARIA DO SOCORRO SARAIVA	674.	OSMAR CAMPOS
596.	MARIA DOS ANJOS FERREIRA DOS REIS	675.	OSMAR PEREIRA CAMPOS
597.	MARIA DOS SANTOS LIMA SOUSA	676.	OSVALDINA ALVES RIBEIRO
598.	MARIA ESTER SOARES DA SILVA	677.	OTAERSON PEREIRA CAMPOS
599.	MARIA FERREIRA DE ARAÚJO	678.	OZAIR F. BARBOSA
600.	MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO	679.	OZILEIDE GOMES DE BRITO
601.	MARIA FRANCISCA DE SOUSA SILVA	680.	PABLO PEREIRA DA SILVA
602.	MARIA GARDEN P. DINIZ	681.	PALMERI BEZERRA
603.	MARIA GARDEN P. DINIZ	682.	PATRICIO FERREIRA DE SOUSA
604.	MARIA GEDILIA F. DE ARAÚJO	683.	PAULO ANTONIO PEREIRA MACHADO
605.	MARIA JOSE GOMES	684.	PAULO JUNIO F. SILVA
606.	MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUSA	685.	PAULO ROBERTO DA SILVA
607.	MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUSA	686.	PAULO S. MOREIRA
608.	MARIA LUIZA FERREIRA DE OLIVEIRA	687.	PAULO SOARES MOREIRA
609.	MARIA MADALENA A. MOREIRA	688.	PEDRA MACENA DOS SANTOS
610.	MARIA MADALENA DA SILVA NUNES	689.	PEDRO ALVES DA CONCEIÇÃO
611.	MARIA MADALENA S. COSTA	690.	PEDRO ALVES DO NASCIMENTO
612.	MARIA MARTA B. LIMA	691.	PEDRO DIAS DOS SANTOS
613.	MARIA NILCE E SILVA	692.	PEDRO GOMES DA SILVA
614.	MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE	693.	PEDRO JOSÉ DE CONCEIÇÃO
615.	MARIA PEREIRA AS D. FILHA FRANÇA	694.	PEDRO JOSÉ DE SANTANA
616.	MARIA PEREIRA BRANDÃO	695.	PEDRO LUIZO RODRIGUES VALADORES
617.	MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	696.	PEDRO LUSTOSA RODRIGUES

697.	PEDRO MATEUS BRANDÃO	776.	ROSA LUIZA DA CONCEIÇÃO MENDES
698.	PEDRO MESQUITADE SOUSA	777.	ROSALIANO ARAUJO DE OLIVEIRA
699.	PEDRO NETO DO ESPIRITO SANTO LIMA	778.	ROSALINA ARAUJO
700.	PEDRO RODRIGUES DE SOUSA	779.	ROSALINA CARVALHO SANTANA
701.	PRESIDENTE: SERGIO REIS MATOS	780.	ROSENY DANTAS FEITOSA FELIX
702.	QUITÉRIA MARIA CARDOSO COSTA	781.	ROSIELDO VIEIRA PIMENTAL
703.	RADEMARK SARAIVA MARTINS	782.	ROSIMEIRE LEITE MARINHO
704.	RAFAELA KALIL	783.	RUBENS MARTINS DA SILVA
705.	RAIMUNDA BATISTA DOS REIS	784.	SALOMÃO JOSE LOURENÇO NETO
706.	RAIMUNDA CARVALHO DO NASCIMENTO	785.	SANDRA VANUSA LIMA
707.	RAIMUNDA GOMES DA CRUZ	786.	SANTANA MARIA DA CONCEIÇÃO
708.	RAIMUNDA MOURA COELHO	787.	SARA ALVES ABUDD LIMA
709.	RAIMUNDO ALVES DE SOUSA	788.	SEBASTIÃO ALVES FEITOSA
710.	RAIMUNDO ARAUJO DE SOUSA	789.	SEBASTIÃO AMARO DE OLIVEIRA
711.	RAIMUNDO BENTO	790.	SEBASTIÃO CERQUEIRA CUNHA
712.	RAIMUNDO CARDOSO	791.	SEBASTIÃO DIMAS SOUSA NOLETO
713.	RAIMUNDO CARVALHO DOS SANTOS	792.	SEBASTIÃO GOMES CAVALCANTE
714.	RAIMUNDO DO NASCIMENTO	793.	SEBASTIÃO PEDRO DE ARAUJO
715.	RAIMUNDO GOMES MOREIRA	794.	SEBASTIÃO VIEIRA DE MELO
716.	RAIMUNDO LOPES DE ARAUJO	795.	SEGUNDO FELIX PEREIRA DE ARAUJO
717.	RAIMUNDO LOPES DE ARAUJO	796.	SEGUNDO FELIX PEREIRA DE ARAUJO
718.	RAIMUNDO LOPES DE ARAUJO	797.	SERGIO CALURA
719.	RAIMUNDO MARTINS VIEIRA	798.	SERGIO PAULO DE ARAUJO
720.	RAIMUNDO MARTINS VIEIRA	799.	SHIRLENE RODRIGUES DA CUNHA
721.	RAIMUNDO MOREIRA	800.	SILVANA COELHO DE SOUSA
722.	RAIMUNDO NONATO	801.	SIMONE RIBEIRO CAMARGO
723.	RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA	802.	SOLANGE C. DE SOUZA
724.	RAIMUNDO NONATO ALVES DE SOUSA	803.	SONIA DORA N. V. NUNES
725.	RAIMUNDO NONATO CARDOSO DA SILVA	804.	SUELY FERREIRA CARDOSO
726.	RAIMUNDO NONATO FERREIRA PAZ	805.	TEREZINHA BARBOSA DE OLIVEIRA
727.	RAIMUNDO NONATO FERREIRA SILVA	806.	TEREZINHA DE JESUS F. DOS S. PATRICIO
728.	RAIMUNDO NONATO LEITE PEREIRA	807.	TEREZINHA GOMES DA SILVA
729.	RAIMUNDO NONATO PAZ BRITO	808.	THIAGO RODRIGUES ALENCAR
730.	RAIMUNDO NONATO SILVA COSTA	809.	THIAGO RODRIGUES ALENCAR
731.	RAIMUNDO PEREIRA	810.	UDILMAR HOLANDA C. TRINDADE
732.	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	811.	ULISSES PARENTES AYRES
733.	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	812.	VALDECY OLIVEIRA RAMOS
734.	RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA	813.	VALDELICE DE SOUSA NEGREIRO
735.	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	814.	VALDEMAR RODRIGUES DA LUZ
736.	RAIMUNDO PEREIRA SILVA	815.	VALDEMIR GOMES DA COSTA
737.	RAIMUNDO REIS SILVA	816.	VALDENIZIO DE SOUSA
738.	RAIMUNDO REIS SILVA	817.	VALDENOR FERREIRA DA SILVA
739.	RAIMUNDO RIBEIRO BARBOSA	818.	VALDEREZ CASTELO BRANCO
740.	RAIMUNDO SILVA LIRA	819.	VALDINA SOUSA BENEGNO DA COSTA
741.	RAIMUNDO SILVA RAMOS	820.	VALDINA SOUSA BENIGNO DA COSTA
742.	RAIMUNDO SOBRINHO COSTA	821.	VALDINEZ PEREIRA DA SILVA
743.	RAIMUNDO VALCI C. AGUIAR	822.	VALDIR LUCAS DA SILVA
744.	RAIMUNDO VIEIRA DE SOUSA	823.	VALDIRENE PEREIRA
745.	RAQUEL GOMES DA SILVA	824.	VALDIVINO ALVES DA SILVA
746.	REGIANE ALICE FREITAS FONSECA	825.	VALDONEZ PEREIRA DE SOUSA
747.	REGIANE DINIS NETO CHAVES	826.	VALERIA DOMINGUES SOARES
748.	REGIELDO V. PIMENTEL	827.	VALMIR NOVAES DE MENEZES
749.	REGINALDO LIMA DO AMARAL	828.	VALOLIMIZO DE SOUSA
750.	RENATO MENDES DE ALMEIDA	829.	VALTER ELIAS COSTA
751.	RENATO VENNICIUS RODRIGUES SILVA	830.	VANIA GORETE QUEROZ
752.	RENILTON R. DOS SANTOS	831.	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA
753.	RICARDO BRAGA	832.	VERÔNICA S. FEITOSA
754.	RICARDO RODRIGUES C. BRAGA	833.	VILMA COELHO RODRIGUES
755.	RITA DE CASSIA ALVES	834.	VIVALDO MATOS AMORIN
756.	RITA DE CASSIA ALVES BRITO LOURENÇO	835.	WALDONEZ SOARES DA COSTA
757.	RITA MENEZES DA ROCHA	836.	WANDERLEY ALVES MILHOMEM
758.	RITA NEPOMUCENO DE FRANÇA	837.	WANDERLY ALVES SALES
759.	ROBERTA KELLY FEIJÓ	838.	WANDERSON GLEYSON DE SOUSA
760.	ROBERTA KELLY FEIJÓ	839.	WELINGTON RODRIGUES BARROS
761.	ROBERTO CARLOS ROCHA	840.	WELSON R. DA VERA
762.	ROBERTO G. SALES	841.	WESLEY ANDRADA PEREIRA
763.	ROBSON OLIVEIRA PEREIRA	842.	WILAMAS FERREIRA DOS SANTOS
764.	RODRIGO ALVES	843.	WILMA ALVES DA SILVA
765.	ROILDO DE SOUSA FERREIRA	844.	WILSON LUCIMAR ALVES CARVALHO
766.	ROLISENE MARIA DE SOUSA PAZ	845.	WILTON FERRERA DE SOUSA
767.	ROMEU SOARES DE GRAÇA	846.	XILZA ADRIANA GOMES REIS
768.	RONALDO VIEIRA MATOS		
769.	RONIA MARINHO ROCHA		
770.	RONILDO CARLOS DE OLIVEIRA		
771.	RONIVON ALVES PEREIRA		
772.	ROSA AMELIA F. JORGE		
773.	ROSA AMÉLIA FERREIRA JORGE		
774.	ROSA DE MORAES BARROS		
775.	ROSA LUIZA DA CONCEIÇÃO MENDES		